



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ATA Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos dez dias do mês de abril de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº e da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e das demais normas legais aplicáveis e condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 002/2023 - Pregão Presencial nº 002/2023** para **Registro de Preços nº 001/2023**, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e consumo para atender a Câmara Municipal de Itabirito, conforme abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos preços registrados

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 21.856.981/0001-43

ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
4	UNID	10	Balde plástico, confeccionado em material plástico, resistente, capacidade de 15 litros, com alça de metal reforçado.	ARQPLAST	R\$ 12,90	R\$ 129,00
5	UNID	30	Borrifador, fabricado em polipropileno, BPAfree, com capacidade de 500 mL, corpo transparente, indicado para pulverizar água, álcool ou rodutos de limpeza de forma econômica e igualitária, através da sua opção de jato dirigido ou leque.	GOEDERT	R\$ 7,50	R\$ 225,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

14	UNID	15	Dispenser de sabonete líquido e álcool em gel: Produto de material polipropileno com reservatório com tampa, capacidade entre 600ml a 900ml, acompanhada de parafusos e buchas para instalação em parede e chave de destravamento. Marca de referência: Bell Plus e Nobre. Produto que seja certificado pelo IMETRO.	GOEDERT	R\$ 35,75	R\$ 536,25
15	UNID	5	Dispenser para copo plástico, em metal, com pintura epóxi branco, para copos descartáveis de café de 50ml, com tampa removível. Deve acompanhar kit de buchas e parafusos para fixação na parede.	AURI	R\$ 49,50	R\$ 247,50
16	UNID	5	Dispenser para papel toalha interfolhas, com visor central transparente para melhor visualização do consumo e facilitar o abastecimento, fabricado em plástico polipropileno com alta resistência ao impacto, material na cor branca. Deve conter um kit com parafusos, buchas(para fixação na parede) e chave para abrir o dispenser.	GOEDERT	R\$ 35,75	R\$ 178,75
17	UNID	5	Dispensercilíndrico em aço Inox para copos descartáveis de 180 a 200ml, com garras na base para ajuste da saída do copo e pequenas abas para fixação na parede, deve acompanhar parafusos e buchas para fixação na parede. Altura aproximada: 48cm (tolerância +ou- 5cm), diâmetro aproximado: 7,5cm (tolerância +ou- 1 cm).	AURI	R\$ 49,50	R\$ 247,50
18	UNID	5	Escova de Limpeza para garrafas, copos, mamadeiras: Material polipropileno, pet e borracha Termoplástica. Medida: 36,5 cm x 4,8 cm	MAMY	R\$ 6,96	R\$ 34,80
19	UNID	10	Escova para lavar roupa, em material plástico e cerdas de nylon	WT	R\$ 3,85	R\$ 38,50
20	UNID	50	Esponja de aço, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades pesando no mínimo de 60g. Confeccionada 100% em lã de aço carbono, de qualidade, que não solte pó de aço. Prazo de validade de 36 meses. Unidade = embalagem com 8 unidades. Marca de referência: Assolan, Ype, Bombril, equivalente ou superior.	ASSOLAN	R\$ 2,90	R\$ 145,00
22	UNID	300	Filtro de papel nº 103 – caixa com 30 unidades.	BAC	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

23	UNID	150	Flanela para limpeza, material 100% algodão declarada em etiqueta de tecido, etiqueta adesiva ou rótulo; embainhadas. Medindo (28 a 35) cm de largura x (40 a 60) cm de comprimento, cujo algodão seja puro com processo de dupla felpagem, de modo a oferecer maior acabamento ao produto na cor laranja ou vermelha; embalado em sacos plásticos transparentes contendo 1 (uma) unidade.	MC	R\$ 3,40	R\$ 510,00
27	UNID	400	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE, infantil, confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12)cm (c x l), podendo variar em 20%, composto de água, embalagem com 400 unidades, de acordo com a praxe comercial trazendo externamente os dados de identificação, não estéril, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinado pela anvisa	FIESTA	R\$ 17,25	R\$ 6.900,00
28	UNID	50	Limpa alumínio 500 ml, composição: LAS biodegradável, mistura de ácidos, corante espessante e água. Embalado em frasco plástico transparente de 500ml. Apresentar registro ou notificação do produto na ANVISA, validade igual ou superior a 12 meses.	MIX	R\$ 5,40	R\$ 270,00
33	UNID	20	Pá de lixo em plástico com cabo encapado e acoplado a base por rosca, medida aproximada 60 cm.	WT	R\$ 8,00	R\$ 160,00
34	UNID	40	Pano de prato, 100% algodão, liso, resistente, atoalhado, branco, c/ bainha nos 4 lados, tamanho 50x70cm.	DANT	R\$ 3,50	R\$ 140,00
39	UNID	5	Rodo de espuma para passar cera, com cabo de madeira acoplado.	WT	R\$ 9,80	R\$ 49,00
40	UNID	5	Rodo de pia, em plástico, com cabo anatômico e base com proteção antibacteriana.	WT	R\$ 3,30	R\$ 16,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

41	UNID	20	Rodo plástico 40cm: confeccionado em polipropileno, com base medindo 40cm, com camada dupla de borracha de EVA, dessa forma tornando-se ideal para puxar a água e secar o piso ao mesmo tempo. Que possua borda serrilhada na parte superior de modo a permitir melhor fixação do pano de chão, nos processos de limpeza com estrutura tipo presilha em cada lado para fixação de pano de chão. Cabo em madeira revestido com camada de polietileno e acoplado a base, comprimento do cabo 1,20m.	WT	R\$ 10,80	R\$ 216,00
45	UNID	100	Saco de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo 60 x 80 cm, gramatura de 30 de batida, peso de 200g.	CCV	R\$ 9,70	R\$ 970,00
49	UNID	10	Vassoura com cerdas de 100% piaçava, nº 5, formato da vassoura em leque, base de madeira recoberta com flange de metal, onde conste os dados do fabricante e marca do produto. A base onde encaixa o cabo mede 13cm, área de varrição da vassoura mede 30cm, vassoura considerada nº5. O cabo é de madeira roliço, aparelhado (lixado), medindo 1,20 metros de comprimento, com acabamento em polipropileno na ponta para poder dependurar a vassoura.	VARRE MAIS	R\$ 21,90	R\$ 219,00
51	UNID	10	Vassoura para limpeza e higienização de vaso sanitário, plástico tipo bola com suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas em formato circular e formato anatômico que acessa todos os cantos fabricadas em polipropileno. Cabo e cepa de plástico, medindo 50x9,8x10 (AxLxC) ou superior com suporte para armazenamento da escova.	WT	R\$ 8,40	R\$ 84,00

R\$ 12.666,80 (doze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva assinatura e publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora Layane Cristine Faria Andrews

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Será usuária do Registro de Preços a Câmara Municipal de Itabirito/MG admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo poder legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Do fornecimento

O fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos Anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a Contratada deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- sofrer sanção prevista nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das disposições finais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, 10 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

LayaneCristine Faria Andrews
Gestora da Ata

Fornecedores



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO